



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0010065-82.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1868318.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com a Portaria TRE-RS P N. 1195, de 06 de abril de 2022, foi instituído o uso obrigatório do crachá de identificação nas dependências do TRE. O crachá deve ser usado por servidores, estagiários, terceirizados e visitantes na parte superior do tronco, sobre a vestimenta, de modo que a face contendo as informações de controle esteja visível.

1.2. Para o uso correto do crachá de identificação, o Tribunal já implantou um mecanismo de porte que se mostrou apropriado.

1.3. A aquisição tem o objetivo de recompor estoque para distribuir com os novos crachás produzidos e substituir os itens já desgastados pelo uso.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações 2024, na ID 17525.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O material a ser adquirido já foi objeto de contratação anterior, quando da implantação do sistema de controle de acesso.

3.2. O modelo se mostrou adequado em relação aos itens, cores e acabamento, não havendo necessidade de correções, exceto o cordão que deve passar a ter argola metálica para acabamento de acoplagem do "roller clip".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências relacionadas à garantia

4.1.1. Por se tratar de fornecimento de material, não há necessidade de estabelecimento de garantia específica.

4.1.2. Serão aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.1.3. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação à Contratada, por outro novo com as mesmas características.

4.1.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Lei 14.133/2021.

4.2.2. Lei 8.078/1990.

4.3. Prazo de entrega

4.3.1. O prazo para o fornecimento dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota de empenho pela Contratada, salvo motivo justificado e aceito pelo Contratante.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. No fornecimento devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:

4.4.1.1. Acondicionamento dos itens a serem fornecidos, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4.4.2. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não
4.7.1. Trata de fornecimento único, portanto não caracteriza natureza continuada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Quantidade
1	Cordões na cor azul	1000
2	Cordões na cor verde	1500
3	Dispositivos de cordão extensor retrátil (roller clip) na cor azul	1000
4	Dispositivos de cordão extensor retrátil (roller clip) na cor verde	1500
5	Protetores/porta crachá	2500
6	Presilhas para crachá	500

5.1. As quantidades foram definidas tomando por base a necessidade de distribuição dos mecanismos de porte com o crachá de identificação para novos servidores, estagiários e terceirizados nos exercícios de 2024 e 2025.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Competitividade

6.1.1. Foram levantadas empresas das áreas de acessórios de escritório que vendem estes tipos de materiais objeto da contratação.

6.2. Possibilidade de locação

6.2.1. Não há possibilidade de locação considerando ser material de consumo para uso pessoal, exceto os mecanismos dedicados para a identificação dos visitantes, que reutilizados.

6.3. Audiência Prévia com Fornecedores ou Consulta Pública

6.3.1. Considerando se tratar de itens comuns no mercado, não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o art. 21 da Lei n. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação tem valor estimado de R\$ 17.983,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Cordões personalizados padrão TRE-RS, na cor azul, para uso no pescoço, com as seguintes características: - Com 40 cm de comprimento esticado (aberto com 80 cm) e 12 mm de largura. - Impressão da sigla “TRE-RS” na cor branca, com espaçamento de 10 cm entre uma impressão e outra, nas duas faces. - Acabamento com argola helicoidal para "chaveiro" de 1,8 cm de diâmetro aproximadamente na extremidade. - Regulador em formato de bolinha e acabamento cromado.	1000
2	Cordões personalizados padrão TRE-RS, na cor verde, para uso no pescoço, com as seguintes características: - Com 40 cm de comprimento esticado (aberto com 80 cm) e 12 mm de largura. - Impressão da sigla “TRE-RS” na cor branca, com espaçamento de 10 cm entre uma impressão e outra, nas duas faces. - Acabamento com argola helicoidal para "chaveiro" de 1,8 cm de diâmetro aproximadamente na extremidade. - Regulador em formato de bolinha e acabamento cromado.	1500
3	Dispositivos de cordão extensor retrátil (roller clip), na cor azul, personalizados padrão TRE-RS, com as seguintes características: - Parte traseira com diâmetro 3,2 cm, clipe de metal 3cm e parte frontal com etiqueta resinada epoxi com 2 cm, personalizada com fundo branco e os dizeres “TRE-RS” na cor azul. - Cordão extensor retrátil com alcance de 70 cm. - Com presilha para crachá com alça plástica transparente de fácil remoção (fechamento por pressão).	1000
4	Dispositivos de cordão extensor retrátil (roller clip), na cor verde, personalizados padrão TRE-RS, com as seguintes características: - Parte traseira com diâmetro 3,2 cm, clipe de metal 3cm e parte frontal com etiqueta resinada epoxi com 2 cm, personalizada com fundo branco e os dizeres “TRE-RS” na cor verde. - Cordão extensor retrátil com alcance de 70 cm. - Com presilha para crachá com alça plástica transparente de fácil remoção (fechamento por pressão).	1500
5	Protetores/porta crachá em plástico rígido transparente de 5,8 X 8,80 cm, com configuração para uso somente na posição vertical e abertura para presilha para crachá tipo alça plástica.	2500
6	Presilhas para crachá com alça plástica transparente de fácil remoção (fechamento por pressão) com prendedor tipo jacaré em uma extremidade.	500

8.1. O TRE disponibilizará uma unidade de cada item caso a contratada queira retirar para utilizar como parâmetro para a produção dos materiais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. A entrega dos itens a serem contratados é única, não sendo vislumbrada a possibilidade de parcelamento, se necessário, haverá nova contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição dos materiais mencionados os servidores, estagiários e funcionários terceirizados poderão portar seus crachás de forma adequada, os crachás de identificação para transitar nos prédios da Justiça Eleitoral. Isso permitirá um controle mais eficiente das pessoas nas dependências, uma vez que os crachás, enquanto em uso, devem estar em posição com as informações visíveis e necessitam ser usados para passagem nas catracas e abertura de portas.

10.2. Caso não ocorra a contratação para o fornecimento, os crachás de identificação não serão distribuídos com os mecanismos de porte quando o atual estoque acabar, gerando dificuldades aos servidores, estagiários, terceirizados e visitantes para usar corretamente o crachá.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Trata-se de aquisição com fornecimento de itens de consumo, motivo pelo qual não são necessárias providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há necessidade de medidas adicionais às já previstas nos itens 4.4.1 e 4.4.2 destes estudos.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Considerando que a contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.

14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, porque a aquisição dos insumos não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. A aquisição nos moldes propostos tem por objetivo repor o estoque para disponibilizar aos servidores, estagiários e terceirizados mecanismo de porte adequado quando da entrega de crachá de identificação novo.

14.2. O material tem o objetivo aprimorar a prestação dos serviços da área da segurança institucional e engajar as pessoas para o uso correto do crachá de identificação e assim promover, no todo, a segurança dos ativos do TRE-RS.

Porto Alegre, RS, 22 de julho de 2024.

Seção de Controle de Acesso e Segurança.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 22/07/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868318** e o código CRC **F7D0FB75**.